

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE AUDITORIA DO TESTE DE INTEGRIDADE DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS BRASILEIROS

Brasília-DF, 13 de novembro de 2024.

À
Assessoria de Gestão Eleitoral – AGEL do
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Brasília – DF

Nos dias 05, 06, 26 e 27 de outubro de 2024 realizamos serviços de auditoria externa nos **TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS BRASILEIROS**, sujeitos a auditoria de eleições municipais, compreendendo o exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos da Auditoria do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, referente ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) turno das eleições de 2024 e tem por finalidade o cumprimento ao Edital de Licitação TSE Nº 90019/2024.

Apresentamos a seguir, os resultados de nossos trabalhos para apreciação de V.Sas.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

MACIEL CONSULTORES S/S
Paula Guzzon Rodrigues Alves
Sócia

ÍNDICE

1. OBJETIVO DO TESTE DE INTEGRIDADE E DA AUDITORIA	3
2. PERÍODO DA AUDITORIA	3
3. ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA	4
4. QUANTITATIVOS URNAS AUDITADAS	5
4.1 RESUMO DOS QUANTITATIVOS.....	10
4.2 EVIDÊNCIAS	10
5. INCONFORMIDADES APURADAS NÃO CORRIGIDAS	11
5.1 TRIBUNAL REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA.....	11
5.2 TRIBUNAL REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO	12
5.3 TRIBUNAL REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ	13
6. CONCLUSÃO	13

1. OBJETIVO DO TESTE DE INTEGRIDADE E DA AUDITORIA

O Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, regulamentado pela Resolução TSE nº 23.673 de 14 de dezembro de 2021, tem como objetivo assegurar a transparência e a confiabilidade do sistema eleitoral, além de reforçar a confiança pública na segurança e precisão da apuração dos votos. Trata-se de uma auditoria realizada antes e durante o período eleitoral, visando verificar o pleno funcionamento dos equipamentos e softwares utilizados.

O teste consiste essencialmente na simulação de uma votação, na qual os votos preenchidos em cédulas de papel são inseridos na urna eletrônica e, simultaneamente, no sistema de apoio à votação eletrônica. Ao final da simulação, a contagem dos votos por candidato deve ser rigorosamente idêntica em ambos os sistemas.

A partir das eleições de 2024, ficou regulamentado o Teste de Integridade com Biometria que acontece com a participação dos eleitores e eleitoras que após votarem, são convidados liberar a urna mediante emprego da sua biometria. Os demais procedimentos após a liberação da urna, seguem idênticos ao Teste de Integridade.

As seções eleitorais para a realização do Teste de Integridade com Biometria, em cada Tribunal Regional Eleitoral, serão no mínimo de 5% (cinco por cento) e no máximo de 10% (dez por cento) do total de urnas eletrônicas destinadas ao Teste de Integridade previsto no artigo 58 da Resolução TSE nº 23.673, de 2021, compondo o seu respectivo quantitativo total.

Auditoria externa independente é contratada para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos das Comissões de Auditoria da Votação Eletrônica dos Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil. Na votação ocorrida no 1º (primeiro) e 2º (segundo) turno das eleições de 2024.

2. PERÍODO DA AUDITORIA

O presente relatório refere-se à Auditoria do Teste de Integridade do 1º turno que foi realizado dias 05 e 06 de outubro de 2024 na capital dos 26 Estados em que há eleições municipais.

No 2º turno foi realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2024 em todos os Estados, exceto Acre, Alagoas, Amapá, Piauí, Roraima e Santa Catarina, em que as eleições foram definidas ainda no 1º turno.

3. ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA

Os procedimentos de auditoria contemplaram o exame e validação dos seguintes pontos e apresentamos os resultados de nossas avaliações:

Procedimentos	Conformidade	
	1º Turno	2º turno
1. Formação da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, conforme Resolução TSE 23.673/2021, abordada no item 4 deste relatório;	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF
2. Procedimento de definição das seções eleitorais;	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF
3. Forma de recepção das urnas sorteadas e/ou escolhidas, constatando tratar-se das urnas originais das respectivas seções, mediante a conferência da tabela de correspondência;	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF
4. Lacres das urnas;	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF
5. Ambiente da votação eletrônica;	Conforme em todas, exceto BA, MA e PI. As divergências identificadas serão demonstradas no item 5 deste relatório.	Conforme em todas UF
6. Urnas de lona (verificar devidamente se as urnas estão lacradas, se os lacres se encontram em perfeito estado sem indícios de violação);	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF
7. Preenchimento e depósito das cédulas de votação eletrônica nas urnas de lona;	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF
8. Recebimento das tabelas no Sistema de Apoio à Votação – SAVP;	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF
9. Emissão das zerésimas das urnas eletrônicas sorteadas e do SAVP;	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF
10. Abertura das urnas de lona;	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF
11. Digitação dos votos no SAVP;	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF
12. Votação nas urnas eletrônicas;	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF
13. Encerramento da votação eletrônica nas urnas;	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF

Procedimentos	Conformidade	
	1º Turno	2º turno
14. Emissão do boletim de urna;	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF
15. Emissão do relatório de verificação comparativa do arquivo do registro dos votos e das cédulas digitadas;	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF
16. Procedimentos utilizados para verificação das ocorrências e registros das conclusões;	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF
17. Identificação de possíveis intervenções na realização da votação eletrônica;	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF
18. Encerramento da sessão de votação eletrônica; e	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF
19. Ata de encerramento da votação eletrônica.	Conforme em todas UF	Conforme em todas UF

4.QUANTITATIVOS URNAS AUDITADAS

Para o teste de integridade e integridade com biometria obtivemos os seguintes quantitativos:

QUANTITATIVOS DE URNAS TESTE DE INTEGRIDADE E INTEGRIDADE COM BIOMETRIA ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024						
UF	1º Turno			2º Turno		
	Integridade	Biometria	Total	Integridade	Biometria	Total
AC	19	01	20	Não aplicável, UF sem 2º turno		
AL	18	02	20	Não aplicável, UF sem 2º turno		
AM	18	02	20	05	01	06
AP	18	02	20	Não aplicável, UF sem 2º turno		
BA	31	02	33	05	01	06

QUANTITATIVOS DE URNAS TESTE DE INTEGRIDADE E INTEGRIDADE COM BIOMETRIA ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

UF	1º Turno			2º Turno		
	Integridade	Biometria	Total	Integridade	Biometria	Total
CE	25	02	27	07	01	08
ES	18	02	20	05	01	06
GO	25	02	27	05	01	06
MA	25	02	27	05	01	06
MG	30	03	33	07	01	08
MS	19	01	20	05	01	06
MT	19	01	20	05	01	06
PA	25	02	27	05	01	06
PB	19	01	20	05	01	06
PE	25	02	27	05	01	06
PI	18	02	20	Não aplicável, UF sem 2º turno		
PR	31	02	33	07	01	08
RJ	18	02	20	05	01	06
RN	18	02	20	05	01	06
RO	18	02	20	05	01	06
RR	19	01	20	Não aplicável, UF sem 2º turno		
RS	25	02	27	07	01	08
SC	25	02	27	Não aplicável, UF sem 2º turno		
SE	19	01	20	05	01	06
SP	30	03	33	09	01	10
TO	17	03	20	05	01	06

Para o teste de integridade com biometria obtivemos os seguintes quantitativos quanto a quantidade de eleitores que participaram:

QUANTITATIVOS DE ELEITORES APTOS E DE PARTICIPAÇÃO NO TESTE DE INTEGRIDADE COM BIOMETRIA ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024						
UF	1º Turno			2º Turno		
	Seção	Eleitores aptos a participar do teste	Eleitores que participação do teste	Seção	Eleitores aptos a participar do teste	Eleitores que participação do teste
AC	292	346	120	Não aplicável, UF sem 2º turno		
AL	360	377	62	Não aplicável, UF sem 2º turno		
	401	377	60			
AM	956	340	38	972	392	41
	966	336	34			
AP	001	203	60	Não aplicável, UF sem 2º turno		
	007	397	61			
BA	211	418	90	226	411	44
	261	438	85			
CE	418	313	66	419	316	54
	437	348	84			
ES	271	376	60	958	346	57
	267	364	47			
GO	281	398	109	282	395	78
	287	393	76			
MA	596	392	32	830	395	93

QUANTITATIVOS DE ELEITORES APTOS E DE PARTICIPAÇÃO NO TESTE DE INTEGRIDADE COM BIOMETRIA ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024						
UF	1º Turno			2º Turno		
	Seção	Eleitores aptos a participar do teste	Eleitores que participação do teste	Seção	Eleitores aptos a participar do teste	Eleitores que participação do teste
MG	661	295	26	260	491	154
	261	493	63			
	262	486	47			
	283	486	119			
MS	348	211	52	275	250	44
MT	1163	392	91	1153	394	107
PA	734	399	39	743	396	59
	766	353	35			
PB	344	390	95	335	396	102
PE	196	254	31	016	326	47
	170	258	33			
PI	557	318	21	Não aplicável, UF sem 2º turno		
	191	350	43			
PR	707	254	38	713	254	066
	704	255	29			
RJ	289	362	40	157	386	080
	355	360	47			
RN	476	355	65	513	395	59
	477	354	54			
RO	121	284	112	118	284	127

QUANTITATIVOS DE ELEITORES APTOS E DE PARTICIPAÇÃO NO TESTE DE INTEGRIDADE COM BIOMETRIA ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024						
UF	1º Turno			2º Turno		
	Seção	Eleitores aptos a participar do teste	Eleitores que participação do teste	Seção	Eleitores aptos a participar do teste	Eleitores que participação do teste
RR	123	285	118	N/A	N/A	N/A
	209	259	48			
RS	245	252	52	184	249	074
	184	249	65			
SC	218	248	88	Não aplicável, UF sem 2º turno		
	217	250	83			
SE	507	273	56	505	284	085
	62	347	48			
SP	74	344	35	080	362	085
	425	348	65			
TO	364	368	107	414	364	103
	669	364	140			

4.1 RESUMO DOS QUANTITATIVOS

No 1º e 2º turno foram submetidas ao Teste de Integridade o total de 761 urnas, sendo:

1º Turno			2º Turno		
Integridade	Integridade com Biometria	Total	Integridade	Integridade com Biometria	Total
581	48	629	112	20	132

No 1º e 2º turno, das 68 urnas submetidas ao Teste de Integridade com Biometria, tínhamos um total de 23.396 eleitores aptos a participar do teste e a participação efetiva foi de 4.238, ou seja, cerca de 18% de participação:

1º Turno			2º Turno		
Eleitores aptos a participar do teste	Eleitores que participação do teste	Participação efetiva	Eleitores aptos a participar do teste	Eleitores que participação do teste	Participação efetiva
16.312	3.069	19%	7.086	1.169	16%

4.2 EVIDÊNCIAS

Foram elaborados relatórios individuais contendo o resultado da auditoria de cada um dos Tribunais Regionais Eleitorais. Como anexos destes relatórios, foram disponibilizadas as evidências de cada urna auditada, que são:

- via da Zerésima da urna auditada,
- via da Zerésima do Sistema de Apoio à Votação;
- via do Boletim de Urna da urna auditada; e
- via do Espelho BU do Sistema de Apoio à Votação.

Os relatórios contendo as evidências referentes ao 1º e 2º turnos estão disponibilizados no site do TSE e no site de cada TRE.

5. INCONFORMIDADES APURADAS NÃO CORRIGIDAS

Durante o trabalho de auditoria do teste de integridade realizada no 1º turno nos Tribunais Regionais Eleitorais da Bahia, Maranhão e Piauí, foram detectadas algumas inconformidades que serão detalhadas nos subitens 5.1, 5.2 e 5.3.

Para os trabalhos do 2º turno, não identificamos inconformidades não corrigidas.

5.1 TRIBUNAL REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA

No Estado da Bahia, 33 urnas foram submetidas ao Teste de Integridade. No encerramento dos trabalhos, ao serem confrontados os resultados da apuração de votos entre os boletins de urnas e o espelho de BU do sistema SAVP, foram identificadas divergências no quantitativo de votos em 13 urnas.

Durante todo o teste, é obrigatória a realização de filmagens, a fim de que, em caso de problemas, contestações ou quaisquer ocorrências, seja possível consultar e tratar as falhas identificadas.

Para sanar as divergências identificadas, foram solicitadas as gravações das 13 urnas que apresentaram divergência de votos. No entanto, foram apresentadas gravações apenas para 12 urnas. Cabe destacar que, para as 12 urnas cujas gravações puderam ser acessadas, foi constatado que a divergência entre os votos da urna e do SAVP decorreu de falha humana, com erro na digitação do número dos candidatos.

Em relação a urna faltante, que foi da Zona 110 Seção 216 a empresa contratada para gravação informou que, por problemas técnicos, as imagens não puderam ser acessadas. Destacamos que, até o dia da emissão desse relatório as imagens não foram disponibilizadas. Em razão da ausência da gravação referente a essa urna, não foi possível determinar a origem da divergência nos votos registrados. Consequentemente, a validação da auditoria desta urna ficou comprometida.

5.2 TRIBUNAL REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Durante o trabalho realizado no domingo, às 9 horas e 10 minutos foi identificado um possível erro de digitação na seção 191 da zona 33. Por essa razão, a comissão de auditoria foi acionada para verificar as gravações, suspendendo temporariamente o trabalho na referida urna. Neste momento, foi identificado que as gravações não estavam sendo realizadas em 24 das 25 ilhas. Essa informação foi relatada pela empresa contratada para as filmagens e gravações.

Os técnicos da empresa responsável pelas filmagens, informaram que o problema de gravação foi causado, possivelmente, por uma combinação de fatores, entre eles, danos no sistema de arquivos, problemas de aquecimento e sobrecarga. O problema foi solucionado e o trabalho prosseguiu.

Como não há previsão desta situação na resolução, o presidente da Comissão consultou, via telefone, o Tribunal Superior Eleitoral, que apresentou duas possibilidades, a primeira seria de encerrar o trabalho e relatar os possíveis erros e a segunda, continuar trabalhos a partir da solução dos problemas técnicos. Neste momento, a opção foi retomar os trabalhos.

Em visita ao local dos trabalhos, o Presidente do TRE – MA tratou o assunto via telefone, com a Presidente do TSE. Neste momento, por volta das 16 horas, a Comissão de Auditoria decidiu isolar todas as 4 seções que tiveram relatos de possíveis divergências, sendo estas:

SEÇÃO	ZONA	MUNICÍPIO
191°	033°	Imperatriz
199°	008°	Peritoró
078°	106°	Presidente Sarney
016°	102°	Paulo Ramos

Além da suspensão do teste, nas 4 seções citadas, na urna da seção 138° da zona 40, apresentou divergência de um voto quando comparado o boletim de urna e sistema SAVP. Em função da falha na gravação já relatada, não foi possível tratar a divergência identificada.

Devido ter ocorrido a falta de gravação destas urnas, por determinação superior, a Polícia Federal compareceu ao local, para apurar os fatos e apreender todas as câmeras que estavam sendo usadas para esta finalidade.

5.3 TRIBUNAL REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ

No Estado do Piauí, 20 urnas foram submetidas ao Teste de Integridade. No encerramento dos trabalhos, ao serem confrontados os resultados da apuração de votos entre os boletins de urnas e o espelho de BU do sistema SAVP, foram identificadas divergências no quantitativo de votos em 3 urnas.

Para sanar as divergências identificadas, foram solicitadas as gravações das 3 urnas que apresentaram divergência de votos. No entanto, foram apresentadas gravações apenas para 1 urna. Cabe destacar que, para a urna cuja gravação pode ser acessada, foi constatado que a divergência entre os votos da urna e do SAVP decorreu de falha humana, com erro na digitação do número dos candidatos.

Em relação as outras duas urnas que são da 17ª zona eleitoral 03ª seção e da 36ª zona eleitoral 94ª seção. foi informado que, por problemas técnicos, as imagens não poderiam ser acessadas. Destacamos que até o dia da emissão desse relatório as imagens não foram disponibilizadas.

6. CONCLUSÃO

O Teste de Integridade tem como objetivo assegurar a transparência e a confiabilidade do sistema eleitoral, além de reforçar a confiança pública na segurança e precisão da apuração dos votos. Trata-se de uma auditoria realizada antes e durante o período eleitoral, visando verificar o pleno funcionamento dos equipamentos e softwares utilizados.

O teste consiste essencialmente em uma simulação de votação, na qual os votos preenchidos em cédulas de papel são inseridos na urna eletrônica e, simultaneamente, no sistema de apoio à votação eletrônica. Ao final da simulação, a contagem dos votos por candidato deve ser rigorosamente idêntica em ambos os sistemas.

Durante todo o teste, é obrigatória a realização de filmagens, a fim de que, em caso de problemas, contestações ou quaisquer ocorrências, seja possível consultar e sanar eventuais falhas identificadas.

No 1º turno existiram as ocorrências relatadas no item 5 desse relatório para os Tribunais Regionais dos Estados da Bahia, Maranhão e Piauí. Nossa conclusão quanto a esses fatos está baseada na impossibilidade de atestar que a divergência ocorreu por erro humano durante digitação do voto e não por um erro sistêmico da urna.

Embora, historicamente, não há auditorias do teste de integridade que apresentaram não conformidades, não há como avaliar de forma totalmente satisfatória os resultados obtidos, uma vez que não foram apresentadas evidências apropriadas e suficientes para tal conclusão.

Salientamos que para os outros Tribunais Regionais Brasileiros não identificamos procedimentos e situações que comprometessem a transparência e confiabilidade do Teste de Integridade e Teste de Integridade com Biometria nos processos acompanhados nos dias 05 e 06 de outubro de 2024 em todos os tribunais regionais eleitorais brasileiros.

Nos trabalhos realizados durante o 2º turno não identificamos procedimentos e situações que comprometessem a transparência e confiabilidade do Teste de Integridade e Teste de Integridade com Biometria nos processos acompanhados nos dias 26 e 27 de outubro de 2024.

Dessa forma, em virtude dos episódios relatados neste deste relatório e das ponderações acima, consideramos como parcialmente satisfatórios os resultados obtidos.